



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº: 323/2017

“Autoriza a filiação do Município de Franciscópolis à Associação do Circuito Turístico das Pedras Preciosas e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Franciscópolis Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Franciscópolis autorizado a filiar-se à **Associação do Circuito Turístico das Pedras Preciosas.**

Parágrafo único - Para filiação de que trata o “caput” deste artigo, o Município contribuirá com um valor anual de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), dividido em 04 parcelas de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), corrigido anualmente através de Assembléia Geral realizada pela Associação do Circuito.


Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a lançar mão de dotações próprias constantes no orçamento vigente e, se necessário, abrir crédito especial suplementar.

Parágrafo único: A contribuição destinada à Associação do Circuito Turístico das Pedras Preciosas constará em cada exercício financeiro do orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Franciscópolis, Estado de Minas Gerais, aos 19 dias do mês de abril de 2017.


EDUIR CAMARGOS ALMEIDA
Prefeito Municipal de Franciscópolis

Publicado no quadro de avisos da
Prefeitura Municipal
Período de 19 / 04 / 2017 a
19 / 05 / 2017.
Lei Municipal 236/2011 de 28/04/2011
reitor